



## FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

---

### Normas de Condecorações da Freguesia

#### Introdução

A Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, como legítima representante desta comunidade, reconhece o seu dever de demonstrar, em ocasiões especiais que marcam a história da freguesia, a sua gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e às instituições que, de qualquer forma, tenham praticado actos ou demonstrado, de forma consciente, um comportamento que honrem e promovem o prestígio da freguesia, contribuindo para o seu desenvolvimento e para o bem-estar da sua população.

Com objectivo de dignificar e clarificar a atribuição de condecorações, destinadas a galardoar pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que notabilizem no desempenho das suas funções e cujo mérito deva ser publicamente relevado, reconhece a Junta de Freguesia a necessidade de estabelecer, de forma concisa e objectiva, um conjunto de normas que definam as regras e os critérios a utilizar em todo o processo da referida atribuição.

Neste sentido a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, aprova as seguintes normas para atribuir as condecorações:

#### **Capítulo I**

#### **Condecorações**

#### **Art.º 1º**

#### **(Tipo de Condecorações)**

A Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere atribui as condecorações sob a forma de:

Medalhas, troféus, diplomas, ou de qualquer outra forma que se venha a mostrar adequada.



## FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

---

### **Artº 2º**

#### **(Concessão)**

A proposta para a concessão das Medalhas da Freguesia compete ao Executivo, mediante iniciativa própria ou propostas externas apresentadas, cabendo ao Executivo deliberar a apresentação à Assembleia de Freguesia.

A concessão das Medalhas carece de aprovação da Assembleia de Freguesia.

### **Artº 3º**

#### **(Diploma)**

1. No caso dos Diplomas, os mesmos serão assinados pelo Presidente da Junta e autenticado com o selo branco da Autarquia.

## **Capitulo II**

### **Reconhecimento de Honra**

### **Artº 4º**

#### **(Atribuição)**

1 – O Reconhecimento de Honra da Freguesia será atribuído a pessoas singulares ou colectivas, publicas ou privadas, da Freguesia, que se tenham destacado no exercício de actividades de interesse excepcional e altamente relevante para a freguesia, pelas suas qualidades humanas, intelectuais, politicas ou profissionais, e cujo nome enalteça ou esteja ligado à historia da Freguesia de Ferreira do Zêzere.

2 – O Reconhecimento de Honra da Freguesia será atribuído em sessão pública, podendo ser integrada a sua atribuição em qualquer evento organizado pela Junta.

3 – O Reconhecimento de Honra da Freguesia pode ser atribuída a titulo póstumo.



## FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

---

### Capítulo III

#### Reconhecimento de Mérito

#### Artº 5º

#### (Atribuição)

**1** – O Reconhecimento de Mérito da Freguesia será atribuído a pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, naturais, residentes ou sediados na Freguesia que:

1. Tenham contribuído de forma pública e notória, para o bem-estar das populações, para a promoção dos valores de justiça e da solidariedade entre cidadãos, defendendo os direitos cívicos e sociais.
2. Se tenham notabilizado na valorização das suas gentes, na divulgação de costumes e tradições locais, ou que tenham contribuído de forma destacada para a promoção da cultura.
3. a) Pelo seu desempenho e capacidade empresarial, revelada nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a estabilidade e coesão social, para o reforço e inovação do tecido e económico da Freguesia.  
b) Pelas suas actividades ou funções, tenham contribuído, de forma pública e notória, para a conservação da natureza e para defesa do meio ambiente da Freguesia.
4. Se tenham notabilizado no domínio da formação desportiva, ou que tenham contribuído de forma destacada para promoção, divulgação e desenvolvimento do desporto da Freguesia.

**2** – O Reconhecimento de Mérito da Freguesia será atribuído em sessão pública, podendo ser integrada a sua atribuição em qualquer evento organizado pela Junta.

**3** – O Reconhecimento de Mérito da Freguesia pode ser atribuído a título póstumo.



## **FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE**

---

### **Capitulo IV**

#### **Diploma de Bons Serviços e outros**

##### **Artº 6º**

##### **(Atribuição)**

1. Diploma de Bons Serviços destina-se a galardoar os trabalhadores da Freguesia, que no desempenho das suas funções, tenham demonstrado excepcional dedicação à causa pública e competência profissional ao serviço dos interesses da população.
2. Destina-se ainda a reconhecer outros feitos que mereçam a atribuição de reconhecimento, tendo por objetivo sempre os interesses da população.

### **Capitulo V**

#### **Disposições Finais**

##### **Artº 7º**

##### **(Imposição)**

1. As Condecorações deverão ser entregues em cerimónia solene preferencialmente na Semana da Freguesia, ou em outro evento da mesma.

##### **Artº 8º**

##### **(Entrada em Vigor)**

As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.